

Processo nº 300.231/2022

2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 103/2022

2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ABORDAGEM SOCIAL ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROSSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA, REFERENTE AO PROCESSO Nº. 1952/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2022.

Aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado nº. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL**, (devidamente qualificado no Termo de Ciências e de Notificação); doravante denominada simplesmente "**Contratante**", e, de outro lado, a empresa **CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROSSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA**, com sede Rua Onze de Junho, 85, Bairro Casa Branca - Santo André/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.179.291/0001-50, por meio de seu Representante Legal, devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação, doravante denominada simplesmente "**Contratada**", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo de Alteração**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

#### DA ALTERAÇÃO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o presente para constar a aplicação do reajuste de acordo com a clausula 3.2 do referido contrato, o valor reajustado passa a ser R\$ 871.025,87 (oitocentos e setenta e um mil, vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos

1.1. Fica excluído a clausula 4.8 do contrato, tendo em vista que constavam dois índices de reajuste, ficando definido que o índice aplicado será o IPCA.

#### **DO EMBASAMENTO LEGAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente termo foi elaborado com fulcro no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



SÃO  
CAETANO  
DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
E GOVERNO DIGITAL

Processo nº 300.231/2022

2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 103/2022

DO FORO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente instrumento é o Foro da comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, foi lavrado o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.

*Thiago C. Mata*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

*[Signature]*

CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.